



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2013.

Modifica a Lei nº 17.867, de 20 de dezembro de 2012 que Institui o Modelo de Gestão para Resultados no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica instituído, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o Bônus por Mérito aos servidores, caso o acordado alcance desempenho satisfatório ao final do período avaliatório.

§ 1º O Bônus por Mérito, a ser pago anualmente, fica limitado a duas remunerações mensais, na hipótese dos acordos integrais e a uma na de acordos parciais.

§ 2º Para efeito desta Lei a remuneração base para cálculo do Bônus por Mérito será apurada pela média mensal percebida no período avaliatório, excluídos décimo terceiro, férias e diferenças salariais.

§ 3º Regulamento disporá sobre a composição, forma de apuração, distribuição e o pagamento do Bônus por Mérito aos servidores e empregados públicos, bem como as condições fiscais a serem atendidas para sua implementação.

§ 4º Ao servidor que receber de forma por 5 (cinco) anos e, desde que, ininterruptamente será assegurado a incorporação do Bônus de que trata esta



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

lei aos seus vencimentos”

Art. 2º Os recursos financeiros necessários e suficientes à cobertura da despesa autorizada por esta Lei são procedentes do Tesouro Estadual, previstos que estão na conta da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN/GO, detalhadas sob o Código QDD – 2013 2702 99 999 9999 9.002 (00) – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RESERVA DE RECURSOS PARA COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, do orçamento setorial da referida Pasta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2013.

Luis Cesar Bueno

Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Organização dos Municípios



Justificativa

Justificamos a presente iniciativa legislativa informando que o O cidadão quer um serviço público proporcionado pelo Estado que funcione, e para isso exige servidores dedicados e preparados para fazerem o melhor com o objetivo de atenderem às suas necessidades.

A prestação do serviço público é das mais importantes atividades de uma comunidade, de uma sociedade ou de uma nação. Nenhum país, estado ou município funciona sem seu quadro de servidores públicos, responsáveis pelos diversos serviços colocados à disposição do cidadão.

Portanto, é de suma importância exaltar quem executa o papel de prestador de serviço à sociedade. Neste contexto, prestar serviço à população com qualidade e dedicação deve ser sempre a meta dos servidores e estar entre seus objetivos.

O Poder Público tem o dever moral de reconhecer na figura do servidor público como um servidor do povo e da sociedade. Servir a sociedade é o compromisso maior do servidor público. Os trabalhadores do Estado contribuem diretamente e muito para o crescimento e desenvolvimento do Município, Estado e do País mediante a suas ações, visando atender às solicitações do cidadão sempre que possível e que deve esforçar-se para fazê-lo, com disposição e desprendimento, profissionalismo, transparência e, principalmente, imparcialidade.

Defendemos que servidor público valorizado é sinônimo de trabalhador que prima por sua constante qualificação, capacitação e dedicação. Valorizar o servidor público é o melhor investimento que a sociedade pode fazer, pois garante uma Gestão Pública eficiente e eficaz, trabalhando exclusivamente em prol do cidadão.



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

Acredito não haver serviço público de qualidade sem servidor público comprometido com o trabalho, pois é inquestionável a relevância da atuação do servidor público, pois o seu principal diferencial é o de cuidar do que é de todos nós. Não se constrói uma democracia e um Estado organizado, que atenda as necessidades e anseios da população de forma digna, sem o servidor público competente, bem remunerado, tratado com respeito e dignidade e ao mesmo tempo compromissado com sua missão de servir bem ao público indistintamente.

O servidor público tem um papel decisivo na Gestão Pública, pois sua missão é a de servir o interesse coletivo, demonstrando comportamento inquestionável, mantendo sigilo e ética. Em todos os órgãos públicos há sempre a relevante participação dos servidores públicos, confirmando a importância de seus trabalhos para a sociedade.

No entanto, o que se vê em Goiás é a constante desvalorização do servidor público. Direitos e garantias, inclusive do quilate constitucional, lhes são apartados a todo momento. Garantir a incorporação do bônus de que trata esta lei à remuneração dos servidores públicos é garantir a manutenção da qualidade de vida que o acréscimo remuneratório proporciona. Nesse sentido, é que apresento o presente Projeto de Lei.

Assim, pela defesa dos direitos sociais dos trabalhadores da administração pública é que pleiteamos a aprovação da presente propositura.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de _____ de 2013.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual
Presidente da Comissão de Organização dos Municípios